



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 081 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede subvenção à Entidade que especifica."

|          |         |
|----------|---------|
| FL. Nº   | 02      |
| PROC. Nº | 2689/13 |

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação dos Amigos do Camafeu.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas da entidade que promove o incentivo a atividade cultural no Município.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am/



cm - 102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

|          |         |
|----------|---------|
| FL. Nº   | 03      |
| PROC. Nº | 2689/13 |

<sup>89</sup>  
**PROJETO DE LEI Nº 081 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.**

“Concede subvenção à Entidade que especifica.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação dos Amigos do Camafeu no valor de até R\$-12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Único - O recurso para o cumprimento do disposto neste Artigo será repassado em parcela única e suportado pela seguinte dotação orçamentária, consignado no orçamento do exercício de 2013:

- Funcional Programática 02.17.02.13.392.0170.2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41 - Ficha Local 448.

Art. 2º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal